



Governo do Município de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

DECRETO N. 2193/2005

Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 12, da Lei Municipal 1375, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências,

DECRETA:-

Art. 1º – Fica criado o Fundo Municipal da Infância e do Adolescente – FMDCA, que é competente para receber registrar e movimentar os recursos do Orçamento Municipal e de transferência Estadual, Federal e outras fontes e liberar recursos para atendimento da política municipal a que se refere a Lei Municipal 1375/2004, segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 1º - Compete ao Fundo Municipal:

I – Solicitar, receber e registrar recursos definidos no orçamento Federal, Estadual e Municipal, ou destinado pelos Poderes Executivos por transferências, suplementação ou repasse;

II – Receber e registrar recursos captados através de convênios, doações, inclusive as provenientes de abatimento de imposto de renda, multas decorrentes de transgressões aos direitos da Criança e do Adolescente, auxílios e rendimentos de aplicação de capital e de outras formas permitidas por Lei;

III – Liberar e aplicar recursos nos termos das deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – Manter controle escritural de recebimentos, liberações e aplicações de recursos de acordo com as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V – Prestar contas anualmente dos recursos do Fundo, com a divulgação através de edital publicado na imprensa oficial ou em jornal local;

VI – O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente gerenciará os recursos, alocando conforme plano de ação e aplicação para os



Governo do Município de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

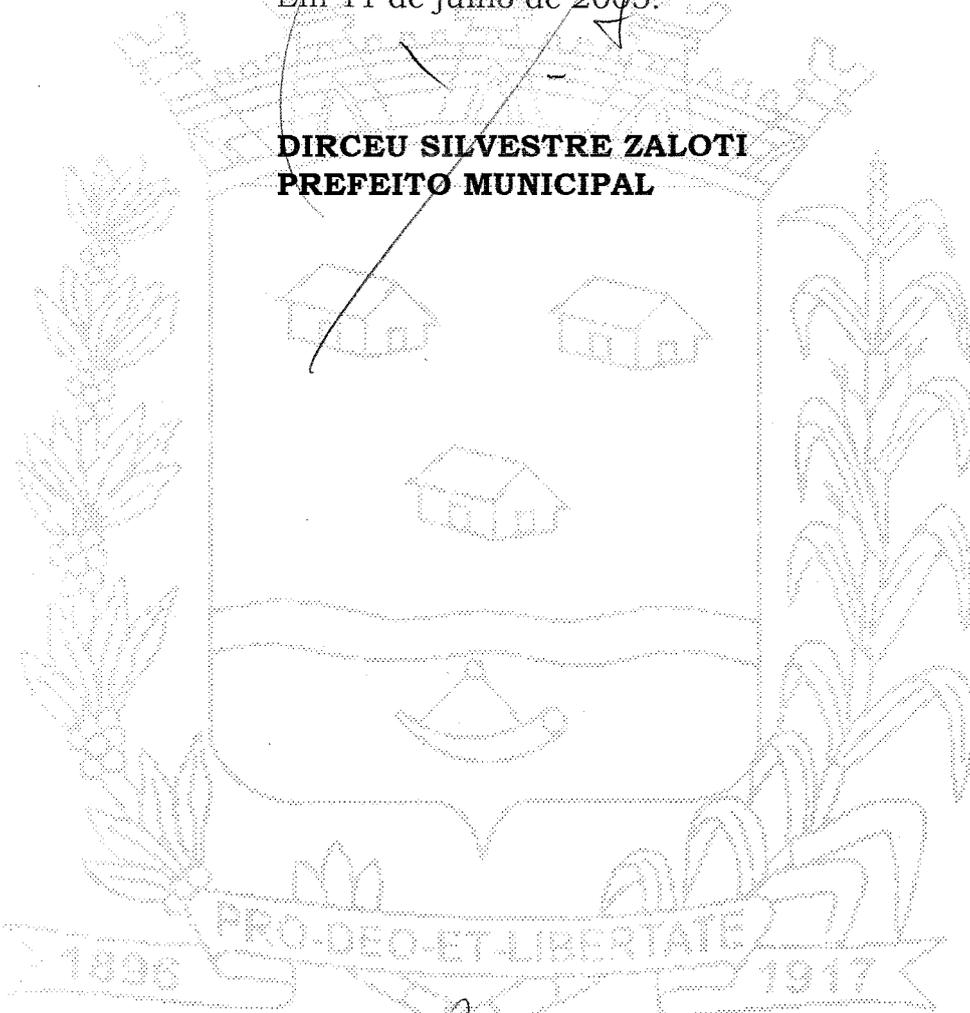
programas das entidades governamentais e repassando verbas para as entidades não governamentais.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César,

Em 11 de julho de 2005.

DIRCEU SILVESTRE ZALOTI
PREFEITO MUNICIPAL



Publicado na Coordenadoria de Serviços Administrativos da Prefeitura na data supra.

João Garcia Dias
Coordenador de Serviços Administrativos